



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Mat. PLE Nº 022/2010

Fls. 01  
SFG

PROJETO DE LEI Nº 022/2010

Em 23 de março de 2010.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ABENE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS E NECESSIDADES ESPECIAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a ABENE – Associação Brasileira de Estudos e Necessidades Especiais, com sede à Rua Independência nº 609 – Casa 3, no Bairro Guarani – Cabo Frio – RJ.

Art.2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.

JOSÉ RICARDO CARVALHO GONÇALVES  
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A Associação Brasileira de Estudos e Necessidades Especiais – ABENE é entidade sem finalidade econômica, com sede situada à Rua Independência nº 609 – Casa 3, no Bairro Guarani – Cabo Frio – RJ, é o que consta no art. 1º dos Estatutos da entidade já epigrafada.

A entidade apresenta os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com a inscrição nº 10.548.012/0001-09 – Ata de Fundação – Estatuto devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

Nestas condições, verifica-se que a matéria em pauta está de acordo com a legislação pertinente e apresenta todos os documentos que são necessários.

Aguardamos a aprovação dos nobres Vereadores.